



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1491.

DE 11 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 04.122.0003.2003	Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 100.000,00
	Total do Órgão	R\$ 100.000,00
	Total Geral	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.52 – 04.122.0003.2003	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00

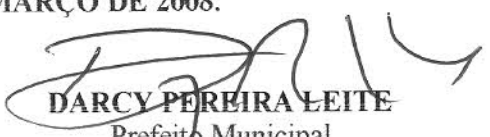
02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.39 – 04.129.0005.2009	Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00
	Total Geral	R\$ 100.000,00

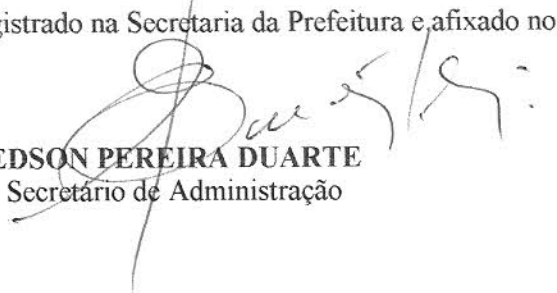
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


DARCY PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 11 de março de 2009.


EDSON PEREIRA DUARTE

Secretário de Administração